



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 51/2025

PROCESSO

Nº 93/2025

CONTRATANTE

Município de Monte Carmelo/MG - CNPJ Nº 18.593.103/0001-78

SISTEMA

Registro de Preços

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

1. OBJETO

1.1. Refere-se a Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada **Aquisição de Estrutura Metálica e Painel Wall**, para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Monte Carmelo/MG. Licitação Regionalizada, para Participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O sistema de contratação por Registro de Preços para eventual, futura e parcelada entrega do objeto, é o que melhor atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de OBRAS de Monte Carmelo – MG, pelas razões que serão apresentadas neste termo de referência;

2.2. A Contratação em tela consiste nos itens quantitativos e valores estimados conforme a planilha abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PERFIL LAMINADO H 150X22,5 - AÇO ASTM A572 345MPA. BARRA COM 6 METROS. PESO REF: 22,5 KG/MT	BR	28	R\$ 9,31	R\$ 260,68
2	PERFIL LAMINADO W 150 X 18 - AÇO ASTM A572 345MPA. BARRA COM 6 METROS. PESO REF: 18 KG/MT	BR	28	R\$ 9,87	R\$ 276,36
3	PERFIL U ENRIJECIDO 127 X 50 X 17 X 2,00MM. Aço ASTM A36. BARRA COM 6 METROS. PESO REF: 3,7 KG/MT	BR	168	R\$ 182,88	R\$ 30.723,84
4	PAINEL WALL 1200 X 2500 X 40 MM (500KGF/CM²) MATERIAL PREDOMINANTE MADEIRA	UN	96	R\$ 401,56	R\$ 38.549,76

Valor Total Estimado R\$ 69.810,64 (Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Dez Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Intervalo para lances: 2% (dois por cento);



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

- 2.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e abordado neste termo de referência; logo,
- 2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 2.5. O sistema de contratação, deverá seguir os moldes dos processos de anos anteriores na modalidade pregão, e o sistema de registro de preços, que é o que melhor atende as necessidades da Administração;
- 2.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O prazo de vigência do(s) contrato(s) deverá ser apreciado pelo setor jurídico visando a probabilidade de prorrogação de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de ampliação e readequação da arquibancada do Ginásio Poliesportivo Raul Belém, localizado no município de Monte Carmelo/MG. Esse espaço é utilizado para eventos esportivos, culturais e institucionais e atualmente não dispõe de estrutura suficiente para acomodar, com segurança, conforto e acessibilidade, o público que participa das atividades realizadas.
- 3.2. A intervenção é indispensável para garantir melhores condições de uso, observando normas técnicas de segurança e acessibilidade, além de atender à crescente demanda da população. Para isso, faz-se necessária a aquisição de materiais adequados, como perfis metálicos e painéis do tipo wall, que asseguram resistência estrutural, durabilidade e compatibilidade com o projeto de ampliação.
- 3.3. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza eventual e parcelada da demanda, garantindo maior eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos. Além disso, a licitação será regionalizada e exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, fomentando o desenvolvimento econômico local e a participação de pequenos negócios nas compras governamentais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

- 4.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais estruturais metálicos e painéis do tipo wall, destinados à ampliação e readequação da arquibancada do Ginásio Poliesportivo Raul Belém, garantindo maior capacidade, segurança, acessibilidade e conforto aos usuários. Esses materiais foram definidos considerando critérios técnicos de resistência, durabilidade, facilidade de instalação e compatibilidade com normas estruturais aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

4.2. O ciclo de vida do objeto contempla as fases de aquisição, transporte, armazenamento adequado, utilização no projeto de ampliação e posterior manutenção preventiva da estrutura construída. A adoção de materiais metálicos de alto desempenho e painéis resistentes visa reduzir custos futuros com manutenção corretiva, prolongando a vida útil da arquibancada e assegurando a economicidade da contratação.

4.3. A montagem e adequação das instalações serão realizadas pela própria Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, por meio de seus colaboradores, com acompanhamento técnico do setor de engenharia do Município, garantindo que as especificações do projeto executivo sejam rigorosamente atendidas e assegurando a qualidade e segurança da obra.

4.4. Especificação dos Itens:

4.4.1. **Perfil Laminado H 150x22,5**

4.4.1.1. Material: Aço ASTM A572, 345MPa

4.4.1.2. Comprimento: Barra com 6 metros

4.4.1.3. Peso de referência: 22,5 kg/m

4.4.2. **Perfil Laminado W 150x18**

4.4.2.1. Material: Aço ASTM A572, 345MPa

4.4.2.2. Comprimento: Barra com 6 metros

4.4.2.3. Peso de referência: 18 kg/m

4.4.3. **Perfil U Enrijecido 127x50x17x2,00mm**

4.4.3.1. Material: Aço ASTM A36

4.4.3.2. Comprimento: Barra com 6 metros

4.4.3.3. Peso de referência: 3,7 kg/m

4.4.4. **Painel Wall 1200x2500x40 mm**

4.4.5. Resistência: 500 kgf/cm²

4.4.6. Material predominante: Madeira

4.5. Essas especificações técnicas serão rigorosamente observadas para garantir a compatibilidade com o projeto executivo e a segurança da estrutura resultante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Monte Carmelo/MG, a contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais:

5.1. **Qualidade dos Materiais:**

5.1.1. Todos os materiais fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas, garantindo resistência, durabilidade e segurança, conforme normas técnicas aplicáveis (ABNT e demais regulamentações pertinentes).

5.1.2. Conformidade Legal:

5.1.3. A contratada deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como estar em conformidade com as exigências legais para contratação com o Poder Público, inclusive atendimento às normas ambientais e de segurança do trabalho.

5.2. **Entrega e Prazo:**

5.2.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento, no local indicado pela Secretaria de Esporte e Juventude.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

5.2.2. Embalagem e Transporte:

5.2.3. Os materiais devem ser entregues devidamente embalados e acondicionados para evitar danos durante o transporte e manuseio, garantindo a integridade até o local de entrega.

5.3. **Assistência Técnica e Garantia:**

5.3.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica durante o período de vigência do contrato, quando aplicável.

5.3.2. Compatibilidade e Integração:

5.3.3. Os materiais devem ser compatíveis com o projeto executivo e permitir integração adequada com a estrutura existente, facilitando a instalação e montagem pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, com acompanhamento do setor de engenharia.

5.4. **Sustentabilidade:**

5.4.1. Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade na escolha dos materiais e processos, priorizando produtos que causem menor impacto ambiental.

5.5. **Participação Exclusiva e Preferência para ME/EPP/Equiparadas:**

5.5.1. A licitação é regionalizada, destinada exclusivamente a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, conforme legislação vigente, visando fomentar o desenvolvimento local.

5.5.2. Esta diretriz está em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.748, de 26 de abril de 2024, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal de Monte Carmelo - MG.

5.5.3. Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inciso I.

5.5.4. A regionalização desta licitação também encontra respaldo e se justifica com base no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

6.1. Não se aplica. O Município de Monte Carmelo/MG não exige marca ou modelo específico, tampouco restringe ou direciona a contratação, observando-se integralmente o disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021. Serão aceitos quaisquer produtos que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência e nos anexos do edital, desde que sejam novos, de boa qualidade e cumpram os requisitos de desempenho, segurança e funcionalidade estabelecidos.

7. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

7.1. Não se aplica. Fica vedada, no âmbito desta contratação, a exigência de marca ou produto específico, salvo nas hipóteses legalmente previstas, devidamente justificadas tecnicamente nos autos e autorizadas pela autoridade competente, nos termos do art. 41, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

8.1. O Município de Monte Carmelo/MG poderá exigir amostra dos produtos ofertados, sempre que julgar necessário e conveniente, com o objetivo de verificar se os itens atendem às especificações técnicas e à qualidade exigidas no Termo de Referência e no edital.

8.2. A solicitação de amostra será realizada conforme as necessidades do objeto, visando assegurar que os produtos apresentados pelas empresas licitantes estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, garantindo a eficácia, segurança e funcionalidade dos bens adquiridos.

8.3. Prazo e Local de Entrega das Amostras:

8.3.1. Caso seja solicitada amostra, o prazo para entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação formal. As amostras deverão ser entregues no Ginásio Poliesportivo Raul Belém, localizado na Rua Goiás, nº 935-999, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Monte Carmelo/MG.

9. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

9.1. Não se aplica.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não se aplica.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não se aplica

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto da contratação obedecerá ao sistema de Registro de Preços, com fornecimento futura, eventual e parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude:

12.1. Solicitação e Emissão da Ordem de Fornecimento: A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude realizará as solicitações formais dos materiais necessários mediante emissão de Ordem de Fornecimento, que será encaminhada à contratada para atendimento, contendo as especificações, quantidades e prazos.

12.2. Entrega dos Materiais: Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria, conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda. A entrega deve ocorrer em condições adequadas de embalagem e transporte, garantindo a integridade dos produtos.

12.3. Acompanhamento e Fiscalização: O setor de engenharia do Município acompanhará e fiscalizará o recebimento e a qualidade dos materiais entregues, bem como a conformidade com as especificações técnicas e demais condições contratuais. Eventuais não conformidades serão registradas e notificadas à contratada para providências.

12.4. Apresentação de Amostras: Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para avaliação técnica. A não conformidade das amostras poderá acarretar desclassificação da proposta ou exigência de substituição.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

12.5. Pagamento e Registro de Ocorrências: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos materiais e emissão da respectiva nota fiscal. Todas as ocorrências relacionadas à entrega, qualidade ou atendimento deverão ser registradas formalmente pela fiscalização para controle e eventual adoção de medidas administrativas.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante formalização por meio de apostila contratual.

13.3. As comunicações entre a Administração Pública e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas, desde que comprovados envio e recebimento.

13.4. A Administração poderá convocar, a qualquer tempo, o representante da contratada para adoção imediata de providências necessárias ao cumprimento contratual.

13.5. Após a assinatura do contrato, a Administração realizará reunião inicial com o representante da contratada para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações sobre:

- a) Obrigações contratuais;
- b) Mecanismos e estratégias de fiscalização;
- c) Plano complementar de execução, quando aplicável;
- d) Métodos de aferição dos resultados;
- e) Penalidades aplicáveis;
- f) Outros aspectos relevantes à gestão contratual.

13.6. Da Fiscalização: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados formalmente, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes:

13.6.1. Garantir o cumprimento integral das cláusulas contratuais e a obtenção dos melhores resultados para a Administração;

13.6.2. Registrar todas as ocorrências relevantes, bem como as ações adotadas para correção de falhas;

13.6.3. Emitir notificações à contratada em caso de irregularidades, estabelecendo prazos para correção;

13.6.4. Comunicar ao gestor do contrato situações que demandem decisões ou ações fora de sua competência;

13.6.5. Informar imediatamente ao gestor qualquer ocorrência que possa inviabilizar a execução nos prazos estabelecidos;

13.6.6. Comunicar ao gestor, em tempo hábil, sobre o encerramento da fiscalização para providências quanto à renovação ou encerramento contratual;



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

13.6.7. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhar processos relacionados ao contrato, como empenho, pagamento, garantias, termos aditivos e apostilamentos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

13.7. O fiscal do contrato deverá agir tempestivamente em caso de descumprimento contratual, buscando a solução e reportando ao gestor para providências superiores quando necessário.

13.8. A fiscalização observará também os procedimentos e rotinas do setor requisitante, integrando-os ao processo de controle e acompanhamento.

13.9. Do Gestor do Contrato: 13.9.1. Coordenar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento, com registros formais como ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais;

13.9.2. Monitorar os registros feitos pelos fiscais, avaliando ocorrências e medidas adotadas, reportando à autoridade competente quando necessário;

13.9.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, identificando e registrando eventuais riscos que possam afetar o fluxo financeiro do contrato;

13.9.4. Emitir relatório de avaliação do desempenho da contratada, com base em indicadores objetivos e registros da fiscalização, incorporado ao cadastro de atesto de cumprimento contratual;

13.9.5. Adotar providências para instauração de processo administrativo para aplicação de sanções, conforme artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou designar setor competente para tanto;

13.9.6. Elaborar relatório final avaliando o cumprimento dos objetivos contratuais, incluindo recomendações para melhorias futuras;

13.9.7. Encaminhar ao setor competente toda a documentação necessária para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores apurados.

13.10. Serão realizadas reuniões periódicas entre gestor, fiscalização e, quando necessário, representantes da contratada, para acompanhamento contínuo da execução contratual e solução de eventuais questões.

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. **Recebimento:** Todos os pagamentos serão realizados mediante relatório e ou comprovantes de entregas, informando os itens entregues, devolvidos, substituídos, eventos ocorridos, e acompanhado da nota fiscal e cópia da autorização de fornecimento;

14.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, prazo de entrega, ou qualquer outra, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.3. **Liquidação:** constatada a regularidade na entrega e aceitação dos produtos, a liquidação deverá ocorrer em até **dez dias úteis**, podendo ser prorrogáveis por igual período.

14.4. Todo pagamento somente ocorrerá mediante a comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consultas on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, ou ainda mediante a apresentação da referida documentação apresentada pela própria empresa juntamente com a nota fiscal;



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

14.5. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

14.9. **Prazo de pagamento:** O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

14.10. **Forma de pagamento:** O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

14.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária no decreto Municipal nº 2669, de 26 de setembro de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

14.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial (declaração do simples nacional), de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação do pagamento.

14.14. Cessão de crédito: Não se aplica.

15. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com critério de julgamento objetivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 2.727/2024, que regulamenta o uso da forma eletrônica, e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

15.2. A licitação ocorrerá por item, assegurando ampla concorrência e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A avaliação das propostas será baseada nos seguintes critérios:

15.2.1. Atendimento integral às especificações técnicas previstas no Termo de Referência (subitem 2.2);

15.2.2. Compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, considerando a pesquisa prévia realizada pela Administração;

15.2.3. Regularidade fiscal, trabalhista, social, e cumprimento das exigências referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira;

15.2.4. Apresentação do menor preço unitário para cada item, respeitando condições de exequibilidade e razoabilidade dos valores propostos.

15.3. Em atendimento à política de fomento ao desenvolvimento local e ao tratamento diferenciado, parte dos itens será reservada ou terá cota exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, conforme previsto no edital e fundamentado no Decreto Municipal nº 2.748/2024.

15.4. Forma de Fornecimento

15.4.1. O fornecimento será parcelado, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, mediante emissão de autorizações específicas de fornecimento pelo órgão requisitante.

15.4.2. As entregas deverão ocorrer: Preferencialmente no Ginásio Poliesportivo Raul Belém, localizado na Rua Goiás, nº 935-999, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Monte Carmelo/MG. Eventualmente, em locais diversos, conforme especificado em cada autorização de fornecimento.

15.4.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato/ata ou da emissão da autorização de fornecimento correspondente.

15.5. A execução do fornecimento observará integralmente as disposições do edital, da ata de registro de preços e deste Termo de Referência, assegurando à Administração o controle efetivo da qualidade, pontualidade e conformidade dos produtos entregues.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

16.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

16.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a (**CNDT**) Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.2.5. **FICAL 01** - Prova de regularidade com a Fazenda [**Municipal**/Distrital] do município domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.2.6. **FICAL 02** - Prova de regularidade com a Fazenda [**Estadual**/Distrital] do estado domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.2.7. **FICAL 03** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

16.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.2.10. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

16.3.2. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

16.3.2.1. **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);**

16.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

16.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

16.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

16.3.2.5. Se a empresa licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de liquidez – Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) ou Solvência Geral (SG) –, será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de capital social ou patrimônio líquido em percentual mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

16.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

16.4.1. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação foi elaborado pelo setor de licitações, a partir do documento de formalização de demanda enviado ao setor relacionando todos os itens constantes deste termo de referência, e, de acordo com a pesquisa de mercado e, com base na última contratação, o valor foi de R\$ 69.810,64 (Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Dez Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos alocados na dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente. A dotação específica será detalhada no momento da emissão da Nota de Empenho, assegurando a devida vinculação orçamentária e o cumprimento das normas de responsabilidade fiscal.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Monte Carmelo/MG, visando garantir a aquisição de materiais que atendam aos requisitos técnicos, de qualidade, segurança e eficiência, indispensáveis para a ampliação e readequação da arquibancada do Ginásio Poliesportivo Raul Belém.

19.2. A contratação será realizada em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, assegurando transparência, competitividade e economicidade.

19.3. Ressalta-se a importância do cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos, da qualidade dos materiais fornecidos e da observância das condições contratuais, a fim de garantir a plena satisfação das necessidades públicas e o melhor uso dos recursos públicos.

19.4. A Administração Municipal reserva-se o direito de promover ajustes, revisões e fiscalizações durante a execução contratual, garantindo o atendimento integral do objeto.

19.5. Este documento deve ser utilizado como base para a elaboração do edital e demais instrumentos legais que regerão o processo licitatório, bem como para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

Monte Carmelo, 05 de agosto de 2025

Anderson Pires
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude